



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2017, DE 02 DE
AGOSTO DE 2017.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 12, da Lei Municipal nº 1500/2017, de 02 de agosto de 2017, para o fim de excluir a letra "J – Controle Interno".

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1500/2017, de 02 de agosto de 2017, para o fim de incluir as letras "C - Controle Interno e D – Ouvidoria do Município".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.338/2019, de 23 de dezembro de 2019.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que altera artigos da Lei Municipal nº 1500/2017, modificando a estrutura administrativa do Município de Santa Tereza, com a consolidação das normas anteriores.

Tais alterações mostram-se necessárias tendo em vista a previsão do art. 6º da Lei 1187, de 16 de janeiro de 2013, que prevê que o cargo de Controlador Interno esteja vinculado ao Gabinete do Prefeito e não à Secretaria de Administração.

Outrossim, a Lei Municipal 1.585/2019, de 05 de junho de 2019, em seu art. 3º, criou a Ouvidoria-Geral do Município, vinculando esta ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal